



CÂMARA MUNICIPAL DA ESCADA

CASA JOSÉ SISENANDO CABRAL DE SOUZA

LEI Nº 1.978, DE 19 DE SETEMBRO DE 2001.

EMENTA: Institui o regime de diárias para o Presidente da Câmara, Prefeito e Vice-Prefeito, Vereadores e servidores municipais, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal da Escada.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e, nos termos do que dispõe o art. 48, § 6º, da Lei Orgânica local, em razão da recusa tácita do Prefeito em sancioná-la, eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o regime de concessão de diárias para o Presidente da Câmara, Prefeito e Vice-Prefeito, Vereadores e servidores municipais, para atender despesas com alimentação e hospedagem fora do Município, sem que haja necessidade de apresentação de comprovantes, quando observado os limites da concessão.

Art. 2º- Para a cobertura de despesas com transportes será concedido adiantamento, mediante regime de suprimento individual, cuja prestação de contas será apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de retorno ao Município.

Art. 3º - A concessão de diárias obedecerá aos valores fixados na seguinte tabela:

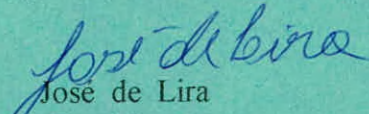
PODER EXECUTIVO				
INTINERÁRIO	PREFEITO	SECRETÁRIOS	DIREORES E ASSESSORES	SERVIDORES
OUTROS ESTADOS	405,30	182,16	91,08	,00
CAPITAL DO ESTADO	182,16	91,08	36,43	27,32
OUTROS ATÉ 100 KM.	91,08	54,65	27,32	13,66

PODER LEGISLATIVO				
INTINERÁRIO	PRESIDENTE	VEREADORES	DIRETORES E ASSESSORES	SERVIDORES
OUTROS ESTADOS	405,30	364,36	91,08	,00
CAPITAL DO ESTADO	182,16	182,16	36,43	27,32
OUTROS ATÉ 100 KM.	91,08	91,08	27,32	13,66

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Escada (PE), 19 de setembro de 2001.


José de Lira
Presidente